



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 474/2026**, a prestação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente processo busca a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA BIENAL DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA JURÍDICA JUSBRASIL, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA ATÉ 03 (TRÊS) USUÁRIOS, DESTINADA À CONSULTA DE CONTEÚDOS JURÍDICOS, LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.**

2 - DO VALOR/QUANTITATIVO:

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a contratação dos serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	01	UNID.	ASSINATURA BIENAL DE PLATAFORMA DIGITAL DE INTELIGÊNCIA JURÍDICA, PLATAFORMA JUSBRASIL, PLANO CORE · JUS IA PREMIUM, COM ACESSO PARA ATÉ 03 (TRÊS) USUÁRIOS.	R\$ 12.741,06	R\$ 12.741,06
VALOR TOTAL:				R\$ 12.741,06	

3 - DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.112.529/0001-46.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Procuradoria-Geral do Município de Doutor Pedrinho/SC ferramenta especializada para pesquisa e consulta de legislação, jurisprudência, doutrina e demais conteúdos jurídicos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. A plataforma Jusbrasil proporciona acesso centralizado a amplo acervo jurídico e recursos tecnológicos que permitem maior agilidade e eficiência nas pesquisas, contribuindo para a elaboração de pareceres, manifestações e peças processuais com fundamentação atualizada, bem como para o acompanhamento e análise de processos judiciais. A solução também disponibiliza recursos de inteligência artificial, organização e gestão de informações, possibilitando a otimização das rotinas da Procuradoria, redução do tempo empregado em pesquisas e retrabalhos e maior segurança na utilização das informações jurídicas. A contratação da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., nome fantasia Jusbrasil, decorre da inviabilidade de competição, em razão da disponibilização da solução objeto da contratação pela própria empresa, conforme documentação comprobatória a ser juntada aos autos. Dessa forma, a contratação visa assegurar à Procuradoria Geral do Município ferramenta adequada e especializada para o desempenho de suas atribuições, promovendo maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e qualidade na defesa dos interesses do Município.

5 – DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA:

5.1 – O prazo para disponibilização do acesso à solução tecnológica jurídica JUSBRASIL será imediato, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e/ou da formalização da contratação, conforme as



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

especificações estabelecidas pela Administração, devendo a CONTRATADA disponibilizar o acesso à plataforma para até 03 (três) usuários simultâneos, durante o período de vigência da assinatura bienal.

5.2 – O acesso à solução será disponibilizado por meio eletrônico, mediante credenciais de acesso e/ou mecanismo próprio da plataforma, não havendo necessidade de entrega física de materiais ou execução presencial dos serviços. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar e manter o acesso à plataforma durante todo o período de vigência da contratação, observadas as condições, funcionalidades e limites estabelecidos no objeto.

5.3 – Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a disponibilização dos acessos à plataforma, para fins de verificação da conformidade da solução disponibilizada com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- b) Definitivamente, após a verificação, pela Administração, da disponibilidade e regularidade do acesso à solução tecnológica, bem como da conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.4 – O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da disponibilidade, regularidade e adequação do acesso à solução contratada durante todo o período de vigência da assinatura, cabendo-lhe solucionar, sem qualquer ônus adicional para o Município, eventuais falhas, indisponibilidades, irregularidades ou desconformidades que sejam de sua responsabilidade.

5.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, irregularidade ou falha na disponibilização ou no funcionamento da solução contratada, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para sua correção ou regularização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - Em relação ao objeto da presente Inexigibilidade, o pagamento será efetuado pelo contratante após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante boleto bancário ou transferência bancária.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DO DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 08/2025.

Doutor Pedrinho/SC, 07 de outubro de 2026.

GELEADE GADIEL
WOLLERT:07998516984
6984

Assinado de forma digital por
GELEADE GADIEL
WOLLERT:07998516984
Dados: 2026.10.07 09:30:14
+03'00'

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC